



ANEXO 03

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Concessão Comum de SERVIÇOS compreendendo a prestação dos Serviços Públicos Cemiteriais do Município de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, e contemplando o Fornecimento de sistemas, Reforma e Ampliação do Cemitério Público, Operação, Conservação e Manutenção.

A área total ocupada pelo Cemitério Público Municipal d e Olinda, no Município de Nilópolis, é de 47.300m².

Número de sepulturas estimadas:

2.165 jazigos

6.495 sepultados em gavetas ou jazigos

5.811 (comum adulto)

648 (comum infantil)

718 sepultados em nichos

TOTAL ESTIMADO DE SEPULTADOS CADASTRADOS: 7.213

1. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Os serviços concedidos sob o regime de concessão compreendem, também,aguarda, manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis que integram o cemitério, podendo ser ampliada a enumeração dos serviços por ato do poder concedente, tendo em vista as modificações impostas à prestação dos serviços cemiteriais em decorrência de exigências técnicas, legais,ou dos usos e costumes.A prestação de services pela concessionária inclui:

1.1.1. Serviços Cemiteriais Compulsório

1.1.2. Inumação de corpos cadavéricos humanos e de restos mortais;

1.1.3. Exumação;

1.1.4. Colocação de restos mortais em ossuários de jazigos perpétuos ou nichos;

1.1.5. Depósito público de restos mortais em ossuários ou cremação;

1.1.6. Abertura e fechamento de sepulturas e ossuários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 1.1.7. Transporte do corpo cadavérico dentro do cemitério, aluguel de capela, ou sala de velório, ou altar;
- 1.1.8. Arrendamento de carneiros, gavetas, nichos e locais de sepultamentos sociais;
- 1.1.9. Serviço de cremação de corpos cadavéricos, membros amputados e restos mortais;
- 1.1.10. Registro e manutenção de base de dados, contendo:
- 1.1.11. Livro de Registro de Sepultamentos;
- 1.1.12. Livro de Registro de Exumações;
- 1.1.13. Livro de Registro de Ossuários;
- 1.1.14. Livro de Registro de Titularidade das Sepulturas;
- 1.1.15. Livro de Escrituração Contábil da Concessionária;
- 1.1.16. Livro de Registro de Reclamações;
- 1.1.17. Talão de Recibos;
- 1.1.18. Expedição de Títulos, ou Livro Index;
- 1.1.19. Inclusão no livro ou documento de titularidade.

2. Outros serviços

- 2.1. Manutenção e adequação da Praça João Vitorino, onde se localizam as capelas Velórios.
- 2.2. Prestação de serviços gratuitos estipulados pelo Poder Concedente.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS

As condições gerais de prestação dos serviços são válidas e aplicáveis logo após a assinatura do CONTRATO.

- 3.1. Os serviços concedidos serão prestados em perfeita obediência às normas, especificações e tarifas fixadas pelo Município.
- 3.2. As despesas de manutenção, conservação, instalação de bens móveis e imóveis, ficaram a cargo da CONCESSIONÁRIA, que se obriga a mantê-los em perfeita condições de funcionamento.
- 3.3. Sem prejuízo das obrigações específicas previstas neste Termo a, CONCESSIONÁRIA deverá:
 - 3.3.1. Oferecer local para informações; ambulatório com sala de repouso, para atendimento de primeiros socorros aos familiares e pessoas que estejam velando os mortos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sanitários públicos; loja para a venda de flores; loja para a venda de artigos funerários e lanchonete;

- 3.3.2.** Manter a ordem e a regularidade dos serviços;
- 3.3.3.** Manter à disposição do público, em lugar visível, livro de registro de reclamações que servirá para anotação das deficiências da prestação dos serviços;
- 3.3.4.** Manter o atendimento ao público do cemitério, diariamente da 8 às 18 horas;
- 3.3.5.** Manter o atendimento ao público 24 horas por dia das capelas, lanchonete, loja de venda de flores e artigos funerários, sanitário público e pequena enfermaria instaladas nos principais cemitérios
- 3.3.6.** Manter o destinatário de ossos para guarda temporária de restos mortais;
- 3.3.7.** Observar os valores das tarifas dos serviços cemiteriais fixados pelo PODER CONCEDENTE e afixar a Tabela de Tarifas em local visível e de acesso ao público, não podendo a CONCESSIONÁRIA negar-se à prestação de serviços tabela dos de categoria inferior a quem os requeira;
- 3.3.8.** Manter serviço de segurança 24 horas, devendo seus agentes apresentarem-se, uniformizados, sem uso de armas, no interior das dependências dos principais cemitérios;
- 3.3.9.** Manter, na sala de administração, relação de quantitativos de jazigos para locação disponíveis para uso no dia;
- 3.3.10.** Manter fechadas qualquer tipo de sepultura, mesmo vazia;
- 3.3.11.** Observar que todos os motoristas dos cemitérios usem crachá;
- 3.3.12.** Manter as carneiras, gavetas, jazigos sociais e covas rasas higienizados após a exumação de restos mortais;
- 3.3.13.** Eliminar poças e resíduos de água nos cemitérios para prevenção da dengue e demais serviços e exigências estipulados pelo PODER CONCEDENTE.

4. ENCARGOS

- 4.1.** A partir da assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA, deverá prestar os serviços gratuitos estipulados pela legislação e não poderá ter redução de quantidade nem de qualidade, durante o prazo de concessão. Os serviços gratuitos são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.1.1. Transporte e inumação dos indigentes encaminhados pelo Poder Público Municipal, procedendo-se à exumação no prazo mínimo previsto na legislação;
- 4.1.2. A responsabilidade pelos encargos previstos acima será da CONCESSIONÁRIA vencedora da licitação, independentemente dos locais onde ocorreram os fatos geradores, e obedecerá à escala de obrigações a ser divulgada mensalmente pelo órgão fiscalizador do PODER CONCEDENTE, ou a outro órgão municipal que vier a substituí-lo;
- 4.1.3. O serviço cemiterial social será composto de transporte em área interna, sepultamento em gavetas e, após o prazo previsto em lei, exumação e cremação dos restos mortais.
- 4.1.4. No caso de indigentes, a documentação ficará a cargo dos órgãos públicos competentes; a CONCESSIONÁRIA fará a cópia dos documentos para o sepultamento.
 - 4.1.4.1. Ainda no caso de indigentes, caso não haja nenhum parente ou responsável pelo corpo, a CONCESSIONÁRIA será dispensada de prover a sala para velório e acessórios, que não sejam necessários para o sepultamento;
- 4.1.5. O transporte, cremação ou enterramento das partes do corpo humano resultantes de amputações de qualquer natureza, procedentes dos hospitais particulares serão tratadas comercialmente entre a CONCESSIONÁRIA e os interessados.
- 4.1.6. A CONCESSIONÁRIA deverá fazer levantamento físico-patrimonial e elaborar planta baixa por quadra do cemitério, com a indicação de todas as sepulturas e suas categorias, no prazo máximo de 3 (três) anos a partir da assinatura do CONTRATO, devendo entregar o material desenvolvido ao PODER CONCEDENTE.
 - 4.1.6.1. Inclui-se ainda com levantamento altimetria de físico-patrimonial, a topografia, planimétrica e toda a área do Cemitério, com localização das benfeitorias e das sepulturas existente como respectivo número.
- 4.1.7. No prazo de 1 (um) ano, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar sistema informatizado, compatível com o sistema de informática da Prefeitura, com previsão de conexão em rede, devendo tal sistema estar em perfeito uso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do CONTRATO.
- 4.1.8. A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelo recadastramento dos Titulares de Direito sobre Sepultura, áreas de terreno e nicho no cemitério dos lotes no prazo máximo de 5 (cinco) anos a partir da determinação do PODER CONCEDENTE, que estipulará os critérios do recadastramento através de ato próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 4.1.8.1.** Todas as informações objeto de recadastramento, levantamento físico-patrimonial e demais dados são sigilosos, não podendo a CONCESSIONÁRIA divulgá-la devendo repassar ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.1.9.** A CONCESSIONÁRIA deverá ter administrador para o cemitério, devendo encaminhá-lo ao órgão fiscalizador Concedente, nome, qualificação e telefones de contato.
- 4.1.10.** A CONCESSIONÁRIA deverá manter depósitos de conservação de restos mortais para guarda temporária, por solicitação dos interessados enquanto decidam quanto ao seu destino.
- 4.1.10.1.** O prazo para guarda temporária de ossadas não poderá exceder a seis meses, findo os quais serão os ossos recolhidos e incinerados.
- 4.1.11.** As áreas de ampliação dos cemitérios, bem como as sepulturas nelas situadas, deverão atender às disposições regulamentares pertinentes.
- 4.1.12.** A partir da assinatura do CONTRATO a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a remeter, mensalmente, à disposição da fiscalização, a relação de notas fiscais emitidas com a discriminação de todos os serviços prestados, contendo a data, o número do documento, o valor da operação e o nome do sepultado, com os dados obrigatórios.
- 4.1.13.** A partir da assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá, anualmente, até 31 de janeiro, enviar à Prefeitura Municipal a relação das sepulturas que permaneçam em conservação, afixando cópia em lugar apropriado no cemitério.
- 4.1.14.** A partir da assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá adaptar os cemitérios para acesso à deficientes, devendo essas obras estarem concluídas no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da assinatura do CONTRATO nos termos da legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCESSIONÁRIA

- 5.1.** A partir da assinatura do CONTRATO, guardar, manter e conservar os bens imóveis que integram os cemitérios durante o período da Concessão.
- 5.2.** A partir da assinatura do CONTRATO, prestar os serviços cemiteriais, crematório de acordo com as normas e especificações legais e com as estabelecidas pelo PODER



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCEDENTE, durante o período da Concessão.

- 5.3. A partir da assinatura do CONTRATO, executar os serviços cemiteriais remunerados pela tarifas fixada na Tabela de Tarifa de serviços cemiteriais Compulsórios, estipulada por alo do Poder Público durante o período da Concessão.
- 5.4. A partir da assinatura do CONTRATO, atender todas as determinações e especificações previstas na legislação e no CONTRATO durante o período da Concessão.
- 5.5. A partir da assinatura do CONTRATO, zelar para que no sepultamento não haja qualquer distinção por motivo descrença religiosa e em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas, durante o período da Concessão.
- 5.6. A partir da assinatura do CONTRATO, solicitar autorização prévia à Prefeitura Municipal, para eventuais modificações físicas e possíveis expansões a serem realizadas na area municipal concedida e, após a aprovação encaminhar cópia do projeto à Secretaria Municipal de Obras, durante o período da Concessão.
- 5.7. A partir da assinatura do CONTRATO, manter e conservar a sinalização do. cemitérios, durante o período da Concessão.
- 5.8. A partir da assinatura do CONTRATO, encaminhar ao Município o instrumento de formalização da subconcessão dos direitos sobre sepultura, área de terreno e nichos, celebrados com os particulares segundo modelo fornecido pelo Município em até cinco dias após a assinatura do contrato.
- 5.9. A partir da assinatura do CONTRATO , observar e respeitar toda a legislação ambiental relativa à prestação dos serviços cemiteriais, crematórias e sociais.
- 5.10. A partir da assinatura do CONTRATO, prestar os serviços gratuitos e os especiais às famílias necessitadas, na forma deste Termo e do Edital.
- 5.11. A partir do 3º ano da assinatura do CONTRATO, adotar o regime de sepultamento em jazigos social (gavetas) por substituição do serviço de sepultamento em cova rasa.
- 5.12. A partir da assinatura do CONTRATO, proceder ao levantamento e diagnóstico do Passivo Ambiental existente, que será de responsabilidade do Poder Público Municipal, sendo que a partir daí, cumprir as diretrizes ambientais, e garantir o licenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ambiental dos seus cemitérios no prazo máximo de 2 (dois) anos.

- 5.13.** A partir da assinatura do CONTRATO, proceder e finalizar as obras de revitalizações do espaço e das infraestruturas do cemitério conforme plano de investimento proposto, no prazo máximo de 3 (três) anos.

6. DESCRIÇÃO E MAPA DOS CEMITÉRIOS

- 6.1.** Anexo está apresentado o mapa do Cemitério Olinda, objeto desta concessão, com a descrição genérica das informações básicas do cemitério público municipal da cidade de Nilópolis, de forma a oferecer a todos os interessados, um conjunto de informações úteis para a realização de estudos técnicos, econômicos e financeiros desta licitação.



Localização



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Imagem aérea



Área Cemiterial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Praça João Vitorino e Salas de Velório



Praça João Vitorino



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estátua de São Jorge

Salas de Velório

Rua Pedro Álvares Cabral, 305, 3º andar, Centro, Nilópolis/RJ, Tel. 2791-7495



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Salas de Velório



Almoxarifado e Sanitários Públicos

Rua Pedro Álvares Cabral,



Nilópolis/RJ, Tel. 2791-7495



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Portão de entrada do Cemitério – vista externa
Vista Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Administração



Prédio Operacional

Rua Pedro Álvares Cabral, 305, 3º andar, Centro, Nilópolis/RJ, Tel. 2791-7495



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Refeitório Operacional



Vestiário Operacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Descarte de lixo



Capela área interna do cemitério Não está em operação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Fundo da Capela no interior do cemitério
Não está operando



Locais de última despedida de entes queridos quando não utilizamos as salas de velório, tempo de uso máximo de 15 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Meiofio e Drenagem superficial (obstruída)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL

Drenagem superficial danificada

Meiofio e pavimento danificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Recuperação do muro do cemitério



Prédio de gavetas não utilizadas (necessita adequação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Área para implantação novo prédio de gavetas e crematório



Nichos implantados no muro do cemitério

Rua Pedro Álvares Cabral, 305, 3º andar, Centro, Nilópolis/RJ, Tel. 2791-7495



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Nichos construídos na parte interna do cemitério.

Rodrigo Bilard Figueira da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos